

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.000112/2013-11

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2013-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE MOTORISTA EXECUTIVO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 03886795-81-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob n.º 36.770.857/0001-38, estabelecida na no SAAN Quadra 01 - n.º 635 – Brasília-DF – CEP: 70.632-100.

**OBJETO:** **Repactuação dos preços do Contrato nº 19/2013-MME**, de prestação de serviços de transporte na condução de veículos, por meio de motorista executivo, para o transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos do Ministério de Minas e Energia em Brasília/DF, em face da aplicação do índice de reajuste salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016/2016, dos profissionais dos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste MME, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sob o nº DF000121/2016. E, 04/04/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A repactuação do preço está prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2013-MME, com amparo legal no art. 55, Inciso III, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, combinando ainda com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2009.

**VALORES REPACTUADOS:** Os valores mensal e anual passam de **R\$ 76.705,35** (setenta e seis mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e **R\$ 920.464,20** (novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), respectivamente, para **R\$ 84.912,44** (oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), e **R\$ 1.018.949,28** (um milhão, dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo demonstrado:

Especificação do Posto de Serviço	QTDE	Valor Atual do Contrato		Valor Repactuado do Contrato	
		Unitário (R\$)	Mensal (R\$)	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)
Motorista Executivo	15	5.113,69	<b>76.705,35</b>	5.660,83	<b>84.912,44</b>
<b>VALOR ANUAL</b>			<b>920.464,20</b>		<b>1.018.949,28</b>

a) O valor acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes da repactuação no período de 01/01/2016 a 03/07/2017 é de **R\$ 137.605,91** (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme abaixo:

Descrição	Ano: 2016	Ano: 2017
	Valor R\$	Valor R\$
Mão de Obras	87.542,64	50.063,27
<b>TOTAL</b>	<b>137.605,91</b>	

b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 19/2013-MME;

c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016 e subsequente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de 01/01/2016 a 03/07/2017, data do término da vigência do Contrato.

Brasília, em 9 de setembro de 2016.



**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração